



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.299, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Altera o caput do Art. 4º da Lei nº 4.184, de 15 de junho de 2023, que “Concede auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Altera o caput do Art. 4º, § 2º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal” passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por dia de efetiva atividade, com efeitos retroativos a contar de março de 2024.

§ 1º O servidor participará financeiramente do benefício no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor diário estabelecido;

§ 2º O valor a que se refere o caput deste artigo será reajustado anualmente, a partir do ano de 2025, no mês de março, por índice oficial a ser definido em lei específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de março de 2024, 63ª da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal